



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº150/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Assinado por:

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto.....	123
Decreto.....	128
Decreto.....	130
Extrato do Contrato Nº.....	133
Extratos das Notas de Empenho Números: 272 a 274; 578; 1009	
Secretaria Municipal de Educação	
Deliberação – CME.....	017
Resolução.....	011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 123 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 11.256,92 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.757,40 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) e na Prefeitura Municipal de Educação no valor de R\$ 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), suplementar na Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reduzido 018

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0021.2079 – BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESP. DE MEDIA COMPLEX

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1.29.004

3.456,45

Reduzido 032

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DP FEAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1.82.504

7.800,47

TOTAL

11.256,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 074

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1.02.000

1.557,40

Reduzido 078

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE:1.14.008

100,00

Reduzido 078

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE:1.14.012

100,00

TOTAL

1.757,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido 059

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº150/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:1.01.000

148,80

TOTAL 148,80

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reduzido 013

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.2021 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

FONTE:1.00.000

3.456,45

Reduzido 038

04.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2083 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS

3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL

FONTE:1.29.004

7.800,47

TOTAL 11.256,92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 073

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL

FONTE:1.02.000

1.557,40

Reduzido 076

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2059 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

FONTE:1.02.000

200,00

TOTAL 1.757,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Reduzido 060

01.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:1.01.000

148,80

TOTAL 148,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de agosto de 2017.

Água Clara – MS, 05 de setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no

uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.208,40 (um mil duzentos e oito reais e quarenta centavos) suplementar na Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 005

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.1025 – RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO DE CONVENIOS

4.4.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE:

1.25.000

1.208,40

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 005

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0018.1025 – RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO DE CONVENIOS

4.4.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE:

1.02.000

1.208,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 05 de Setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, no Fundo Municipal no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar na Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 015

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2043 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

3.3.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº150/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

FONTE:1.14.013

40.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reduzido 016

03.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2043 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE:1.02.000

40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de agosto de 2017.

Água Clara – MS, 06 de Setembro de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 276/2017

Tomada de Preço Nº 014/2017

Contrato Nº 133/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS

Construtora Gomes Ltda. - ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para construção de ponte de madeira sobre o Córrego Ribeirão localizado próximo à Fazenda Alvorada e de ponte de madeira sobre o Córrego Brejão, localizado próximo à Fazenda Vertente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme memorial descritivo, Edital e seus anexos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 238.312,98 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 118.

01.006. – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

26.782.0002.2077 – Manutenção, ampliação e construção de vias vicinais.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 1.80.501 – Recursos provenientes do FUNDERSUL

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 3 (três) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

DATA:06/09/2017.

ASSINANTES:

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Clara - Edvaldo Alves de Queiróz- Prefeito Municipal – CONTRATANTE.

Contratada: Construtora Gomes Ltda. - ME – Rogério Alves Gomes – CONTRATADA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 272 / 2017, emitido em 05/09/2017

Processo: 063 /2017 - "Pregão Presencial" N.º 007/2017 ATA 001

Favorecido: 44 - TAVARES & SOARES LTDA

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017, PREGAO PRESENCIAL 007/2017, ATA 001/2017.

Valor: R\$ 3456,45 (TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:

18 - 04.012.08.241.0021.2079-339030070000

Fonte de Recurso: 129004 - Programa de Atencao a Crianca - PAC

ÁGUA CLARA, 05/09/2017

Mateus da Silva Leite
Contador

Extratos das Notas de Empenho Números:
272 a 274; 578; 1009



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº150/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 273 / 2017, emitido em 05/09/2017

Processo: 063 /2017 - "Pregão Presencial" N.º 007/2017 ATA 001

Favorecido: 2 - FORTHE LUX COMERCIO E SERVICO LTDA

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017, PREGAO PRESENCIAL 007/2017, ATA 001/2017.

Valor: R\$ 3419 (TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:

22 - 04.012.08.243.0021.2080-339030070000

Fonte de Recurso: 129004 - Programa de Atencao a Crianca - PAC

ÁGUA CLARA, 05/09/2017

Mateus da Silva Leite
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 274 / 2017, emitido em 05/09/2017

Processo: 063 /2017 - "Pregão Presencial" N.º 007/2017 ATA 001

Favorecido: 12 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017, PREGAO PRESENCIAL 007/2017, ATA 001/2017.

Valor: R\$ 673,65 (SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:

22 - 04.012.08.243.0021.2080-339030070000

Fonte de Recurso: 129004 - Programa de Atencao a Crianca -

ÁGUA CLARA, 05/09/2017

Mateus da Silva Leite
Contador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº150/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 578 / 2017, emitido em 05/09/2017

Processo: 063 /2017 - "Pregão Presencial" N.º 007/2017 ATA 001
Favorecido: 101 - TAVARES & SOARES LTDA

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2017, PREGAO PRESENCIAL 007/2017, ATA 001/2017.

Valor: R\$ 1557,4 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:

74 - 03.011.10.301.0014.2059-339030070000

Fonte de Recurso: 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

ÁGUA CLARA, 05/09/2017

Mateus da Silva Leite
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1009 / 2017, emitido em 17/08/2017

Processo: 061/2017 - "Pregao Pres." N.º 6/2017 ATA 003/2017

Favorecido: 2580 - R.G.PINHEIRO - ME

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL ESPORTIVO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO, 061/2017, PREGAO PRESENCIAL 006/2017, ATA 003/2017.

Valor: R\$ 148,8 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária:

59 - 01.005.12.361.0006.2009-339030140000

Fonte de Recurso: 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

ÁGUA CLARA, 17/08/2017

Mateus da Silva Leite
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

"Altera o Regime de Progressão dos alunos no 1º ano do Ensino Fundamental e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional, considerando o Artigo 27, inciso 1º da Resolução CNE/MEC 007 de 20 de outubro de 2010, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 31/08/2017:

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterado o Regime de Progressão dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental em todas as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº150/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

Art. 2º - O regime de progressão passa ser Progressão Regular.

Art. 3º - Os alunos da referida seriação neste regime poderão ser RETIDOS nos seguintes casos:

§ 1º- Caso não atinjam o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o ano letivo conforme determina da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

§ 2º - Após o termino do ano letivo quando for diagnosticado pelo Conselho Final de Professores que no corrente ano o aluno não desenvolveu as habilidades e competências necessárias para sua progressão para o ano subsequente

Art. 4º - A avaliação dar-se-á de forma contínua, sem atribuição de notas e sim com análise da EMENTA preenchida pelos professores bimestralmente e apresentação de Relatório Descritivo com parecer final sobre a PROGRESSÃO do aluno.

Art. 5º - Fica determinado que todas as Unidades Escolares façam as alterações necessárias em seus respectivos regimentos escolares.

Art. 6º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Água Clara – MS, 01 de setembro de 2017.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro
Conselho Municipal de Educação
CME – Água Clara

HOMOLOGO

Em 01/09/2017

Prof. GIULIANO DE SOUZA COSTA

Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 06 SETEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o regime de progressão dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação de Água Clara – MS, Ilustríssimo Senhor **GIULIANO DE SOUZA COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional, considerando o Artigo 27, inciso 1º da Resolução CNE/MEC 007 de 20 de outubro de 2010 e a DELIBERAÇÃO CME/AC Nº 017 de 01 DE SETEMBRO DE 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Regime de Progressão dos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental em todas as Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação passa ser de PROMOÇÃO REGULAR.

Artigo 2º- Os alunos da referida seriação neste regime poderão ser RETIDOS nos seguintes casos:

§ 1º- Caso não atinjam o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o ano letivo

conforme determina da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

§ 2º - Após o termino do ano letivo quando for diagnosticado pelo Conselho Final de Professores que no corrente ano o aluno não desenvolveu as habilidades e competências necessárias para sua progressão para o ano subsequente

Artigo. 3º- Os alunos serão avaliados por avaliação continua, sem atribuição de notas, observando o pleno desenvolvimento das habilidades e competências para a referida seriação.

Artigo. 4º- Bimestralmente os professores deveram informar o rendimento do aluno numa EMENTA.

Artigo. 5º- No término do ano letivo o Conselho Final de Professores definirá a Progressão ou não deste aluno para o ano subsequente.

Artigo. 6º- O parecer final do Conselho deverá ser registrado num Relatório Descritivo com as devidas justificativas para a retenção do aluno.

Artigo. 7º- Em casos de Progressão desobriga-se o preenchimento deste relatório.

Artigo. 8º- A EMENTA e o Relatório Descritivo(quando for o caso) deverão ser arquivados na Secretaria Escolar e em casos de Transferência deverá ser encaminhado juntamente com a Guia de Transferência do aluno.

Artigo. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo. 10º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 06 de setembro de 2017.

Prof. GIULIANO DE SOUZA COSTA

Secretário Municipal de Educação
Decreto 004 de 01 de janeiro de 2017